

15 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 129/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64133.007688/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec), mediante a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso, via licença ou assinatura, a um software homologado que contenha o catálogo eletrônico de peças originais e genuínas das fabricantes, assegurando a exatidão na identificação de componentes e, conseqüentemente, a plena operacionalidade e disponibilidade dos meios empregados em atividades administrativas e operacionais.

2.2. Esta contratação visa dotar o 15º Batalhão Logístico (15º B Log) das ferramentas técnicas adequadas, visto que a Unidade é responsável pela execução das funções logísticas de Suprimento e Manutenção no âmbito da 15ª Bda Inf Mec. No exercício da função logística de suprimento e manutenção, cabe ao 15º B Log realizar o correto levantamento de necessidades e a elaboração de especificações técnicas precisas (Part Numbers) para a instrução de processos aquisitivos de peças de reposição.

2.3. Atualmente, o problema a ser resolvido reside na ausência de uma base de dados oficial, atualizada e unificada que permita consultar as vistas explodidas e os códigos originais (Part Number) das peças que compõem os diversos modelos e montadoras da frota. A indisponibilidade de um software de catálogos eletrônicos compromete diretamente a instrução dos processos licitatórios e de dispensa, gerando o risco de aquisição de peças incompatíveis, desperdício de recursos públicos, retrabalho administrativo e, sobretudo, aumento no tempo de indisponibilidade mecânica das viaturas, afetando a prontidão operacional das OM apoiadas.

2.4. Ademais, a presente solicitação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Organização Militar, em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o que reforça o alinhamento ao planejamento institucional e à gestão estratégica das contratações.

2.5. Dessa forma, a contratação ora proposta é considerada essencial para dar segurança técnica e jurídica às aquisições do Pelotão de Suprimento, mitigando erros de especificação e garantindo maior velocidade na manutenção da capacidade operacional da 15ª Bda Inf Mec, assegurando que as Organizações Militares subordinadas possam cumprir suas atribuições com regularidade e eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento	1º Ten Sara Moreira Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a natureza do objeto – disponibilização de acesso a software/catálogo eletrônico –, os requisitos técnicos exigidos centram-se na funcionalidade, abrangência da base de dados e estabilidade da plataforma tecnológica, garantindo que o 15º B Log obtenha informações precisas para a manutenção da frota da 15ª Bda Inf Mec.

4.2. A solução ofertada (software de catálogos) deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e funcionalidades técnicas:

I. **Abrangência da Base de Dados:** O sistema deve contemplar, no mínimo, as vistas explodidas e os códigos originais (Part Numbers) das principais montadoras que compõem a frota militar (ex: Agrale, Iveco, Volkswagen, Ford, Mercedes-Benz, Chevrolet, Toyota, entre outras relevantes para a Unidade).

II. Atualização Contínua: A base de dados deve ser atualizada de forma sistêmica, garantindo acesso às versões mais recentes dos catálogos dos fabricantes, evitando a obsolescência da informação técnica.

III. Busca Multi-critérios: O software deve permitir a busca de peças por código original (Part Number), por chassi do veículo (VIN), por modelo/ano e por palavra-chave, facilitando a rápida identificação pelo mecânico ou operador logístico.

IV. Disponibilidade (SLA): A plataforma, se hospedada em nuvem, deve possuir alta disponibilidade (ex: SLA mínimo de 99%), assegurando que o Pelotão de Suprimento tenha acesso constante à ferramenta durante o expediente administrativo. A empresa deverá indicar a necessidade e os canais de assistência técnica (telefone, e-mail ou portal), operando em horário comercial, para a resolução de falhas de acesso, lentidão ou dúvidas operacionais.

V. Acesso Simplificado: O acesso poderá ser viabilizado via web (navegador) ou por meio de instalação local, devendo a empresa fornecer as chaves de licença, login/senha ou mídias necessárias para ativação em conformidade com o número de usuários/estações de trabalho adquiridas.

4.3. De acordo com as diretrizes da AGU para o preenchimento dos Requisitos da Contratação, certifica-se que a contratação possui natureza de prestação de serviço não continuada (ou licença de uso temporário) e enquadra-se como atividade acessória e instrumental à competência logística do 15º B Log.

Duração do Contrato e Vigência

4.4. A contratação abrangerá o fornecimento do acesso/licença pelo período de 12 (doze) meses.

Garantia da Contratação

4.5. Opta-se pela não exigência de garantia da contratação (conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021), fundamentando-se no fato de que o risco financeiro para a Administração Pública é baixo, visto que o pagamento fica estritamente condicionado à efetiva disponibilização do acesso ao software e liberação dos logins/licenças, resguardando o erário sem impor encargos que possam restringir a competitividade.

Justificativa para a Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

4.6. Considerando que o objeto se trata da liberação de licenças/acesso a uma plataforma já existente no mercado e que o valor estimado da contratação é de pequeno vulto (dispensa de licitação), não serão exigidos os índices contábeis complexos (Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez) frequentemente requeridos em grandes certames. A exigência de tais índices seria desproporcional ao risco da contratação e poderia restringir indevidamente a participação de pequenas empresas de tecnologia, ferindo o princípio da competitividade. Serão exigidas apenas as documentações fiscais e trabalhistas regulares, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 para contratações de baixo valor.

Análise de Enquadramento do Objeto frente à Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional)

4.7. O objeto da contratação (acesso/licença a software) não se enquadra nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco envolve a prestação de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.8. Diante do enquadramento legal favorável, a contratação permite a participação plena de empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, garantindo o amplo acesso e as prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em total consonância com o interesse público e com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento evidenciou que a disponibilização de catálogos eletrônicos de peças originais é uma solução tecnológica amplamente consolidada no setor automotivo e logístico. O mercado de tecnologia da informação oferece diversas plataformas que compilam e mantêm atualizadas as vistas explodidas e os códigos (*part numbers*) das principais montadoras, sendo uma ferramenta indispensável na manutenção de frotas de grande porte.

5.2. Durante a análise do funcionamento deste segmento, constatou-se uma peculiaridade em sua cadeia de distribuição: as fabricantes originais das viaturas ou as desenvolvedoras primárias dos softwares de catálogos não costumam fornecer essas licenças diretamente a entes governamentais. A comercialização e a disponibilização dos acessos ocorrem por meio de um número extremamente limitado de revendedores e representantes comerciais autorizados. Essa dinâmica mercadológica direciona a prospecção para essas empresas especializadas.

5.3. Em observância às diretrizes de planejamento, consideraram-se diferentes fontes e a viabilidade de aproveitamento de contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública. Realizou-se busca por atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, não foram identificadas atas plenamente compatíveis com o escopo técnico de um software multimarca que atenda à diversidade da frota da 15ª Bda Inf Mec.

5.4. Considerando o dinamismo tecnológico deste mercado, que exige atualizações diárias e sistêmicas das bases de dados, a contratação direta junto aos revendedores autorizados mostra-se a alternativa técnica e econômica mais adequada à realidade do setor. O mercado analisado possui fornecedores aptos e suficientes para atender à demanda da Unidade, garantindo a viabilidade da solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso, via licença ou assinatura temporária (SaaS - *Software as a Service*), a um sistema de catálogo eletrônico de autopeças multimarcas. A contratação engloba o fornecimento de credenciais de acesso (login/senha ou chaves de ativação) para os usuários do Pelotão de Suprimento, as atualizações sistêmicas e contínuas da base de dados e o suporte técnico básico para eventuais falhas de disponibilidade da plataforma durante o período de 12 (doze) meses.

6.2. A modelagem escolhida é a contratação direta por **Dispensa de Licitação** em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se por tratar-se de um serviço cuja estimativa de custo global enquadra-se nos limites legais para contratações de baixo vulto, tornando a abertura de um processo licitatório ordinário (como Pregão) contraproducente e antieconômica face aos custos operacionais do próprio certame.

6.3. Sob a ótica técnica e econômica, o licenciamento de uma plataforma de catálogos já existente e madura no mercado mostra-se a opção indiscutivelmente mais vantajosa para a 15ª Bda Inf Mec. A solução supera, de imediato, a alternativa de desenvolvimento de um sistema próprio pelo Exército, que demandaria tempo e altos investimentos, bem como supera a tentativa de aquisição fragmentada de manuais impressos de concessionárias, que rapidamente se tornam obsoletos.

6.4. As exigências de qualificação técnica complexa e econômico-financeira (como balanços contábeis e índices de liquidez) foram dispensadas. Tal dispensa justifica-se porque o objeto é uma contratação de baixo valor (art. 75, II) com liberação virtual quase imediata das licenças, não exigindo imobilização prévia de capital ou estoques por parte da revendedora contratada. Serão exigidas apenas as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica mínimas, ampliando a competitividade e a celeridade.

6.5. Em atendimento ao art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a equipe consultou os sistemas oficiais e o objeto será classificado utilizando-se os padrões usuais de mercado e os códigos oficiais (CATSER) referentes a licenciamento e direito de uso de programas de computador, garantindo o alinhamento com os normativos federais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas (licenças/acessos ao software) distancia-se da lógica de consumo de material físico e baseia-se no dimensionamento da força de trabalho técnica e administrativa do 15º Batalhão Logístico, especialmente aquela envolvida na manutenção de 2º escalão e na instrução de processos aquisitivos (elaboração de DFD, ETP e TR).

7.2. A definição do quantitativo utilizou como parâmetro os postos de trabalho que demandam consulta à ferramenta. A memória de cálculo considerou a estrutura orgânica da Unidade, priorizando a seção de aquisições do Pelotão de Suprimento e as equipes de planejamento da manutenção.

7.3. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de **01 (uma) assinatura anual/licença de software**, contemplando a permissão para **01 (um) acesso**. Este quantitativo é o necessário e suficiente para que o encarregado do Pelotão de Suprimento realize o levantamento de códigos e vistas explodidas para os processos licitatórios e de dispensa, garantindo a eficiência sem gerar ociosidade da ferramenta.

7.4. Em atenção à análise de interdependências para possibilitar economia de escala, ressalta-se que a adoção de 01 (um) único software de catálogo multimarcas substitui a necessidade fragmentada e antieconômica de adquirir acessos individuais para cada montadora de viaturas (Agrale, Volkswagen, Mercedes-Benz, Iveco, etc.), otimizando o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis na 15ª Bda Inf Mec.

7.5. Os documentos que dão suporte ao dimensionamento dessa demanda compõem a memória de cálculo anexada a estes autos, assegurando que o processo logístico e administrativo seja totalmente autoexplicativo e transparente para eventuais indagações e trâmites de controle institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.987,08

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$5.987,08 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, enquadrando-se no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), afastando-se completamente do vulto econômico milionário inerente à aquisição física de frotas.

8.2. Para a definição e justificativa do método de estimativa de preços, a equipe de planejamento seguiu rigorosamente as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O valor de referência foi calculado a partir do **menor preço** dos orçamentos válidos coletados, incidindo sobre um conjunto de três preços.

8.3. Na composição da pesquisa, observou-se a dinâmica mercadológica própria da solução. Uma vez que as fabricantes originais do software distribuem a solução através de um número limitado de revendedores e não fornecem diretamente para entidades governamentais, a pesquisa de preços foi direcionada a esses representantes autorizados. A coleta utilizou de forma combinada consultas a contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta formalizada junto aos fornecedores (incisos I, II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021).

8.4. Em atendimento às orientações da AGU, a listagem completa dos revendedores consultados, as justificativas para suas escolhas, a relação das empresas que não apresentaram resposta, bem como as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa, encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este ETP.

8.5. Após a realização da análise crítica dos preços coletados, conclui-se que não houve dificuldades excepcionais na precificação do objeto. A contratação nos moldes eleitos apresenta inquestionável vantajosidade, refletindo os valores praticados no mercado e resguardando a economicidade pretendida pelo 15º B Log.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diferentemente da aquisição de insumos logísticos físicos, a presente contratação tem como objeto o acesso a um software integrado de catálogo eletrônico de peças multimarcas. Sob o aspecto técnico e mercadológico, o objeto classifica-se como indivisível, visto que a solução tecnológica é desenvolvida e comercializada como uma plataforma unificada que já consolida as bases de dados de diversas montadoras em um único ambiente.

9.2. O fracionamento da contratação (por exemplo, licitar o acesso a um catálogo exclusivo para viaturas Agrale, outro para Volkswagen e um terceiro para Iveco) acarretaria grave perda de economia de escala, multiplicando os custos individuais de licenciamento e gestão contratual.

9.3. Além do evidente prejuízo financeiro, o parcelamento causaria impacto técnico e operacional negativo ao 15º B Log. A divisão obrigaria os militares da manutenção e do Pelotão de Suprimento a acessarem múltiplos sistemas distintos, lidando com interfaces de usuário diferentes e gerenciando diversas credenciais de acesso, o que reduziria a eficiência e a celeridade na elaboração dos processos aquisitivos.

9.4. Dessa forma, em consonância com o funcionamento do mercado de tecnologia automotiva, a decisão pelo **não parcelamento** do objeto ampara-se nas práticas consolidadas desse setor econômico, garantindo o melhor aproveitamento técnico da ferramenta e resguardando a economicidade pretendida pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação de licença de software possui execução autônoma, não dependendo de contratações adicionais para a sua implementação ou funcionamento, uma vez que o acesso à plataforma será realizado por meio da infraestrutura de tecnologia da informação (computadores e rede de acesso à internet) já orgânica e operacional no 15º B Log.

10.2. Contudo, em estrita observância à diretriz da AGU, destaca-se que este objeto é diretamente **correlato** a todos os processos aquisitivos de peças e insumos automotivos para a manutenção da frota da 15ª Bda Inf Mec.

10.3. O software de catálogos atuará como o instrumento técnico balizador para as futuras licitações e dispensas de peças de reposição, fornecendo os códigos exatos (*Part Numbers*) para a instrução desses processos. Com essa informação posta de forma clara, o Pelotão de Suprimento terá melhores condições na tomada de decisões, evitando-se o risco de especificações errôneas, o retrabalho em contratações futuras e a sobreposição de itens incompatíveis nos estoques.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 15º Batalhão Logístico para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11.2. O registro no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) assegura o devido alinhamento desta demanda ao ciclo de planejamento institucional da Força Terrestre, garantindo previsibilidade orçamentária, transparência e economicidade, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação não constitui despesa eventual ou emergencial, mas integra o planejamento estratégico de contratações da Organização Militar, reforçando a conformidade legal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A presente contratação encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 15º Batalhão Logístico, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022.

11.2. Em observância às diretrizes de planejamento, a aquisição do acesso ao software de catálogos demonstra total alinhamento aos planos de governança e gestão logística da Organização Militar. A ferramenta digital viabiliza o aprimoramento contínuo da manutenção de 2º escalão, corroborando os objetivos do Planejamento Estratégico da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada no que tange à eficiência administrativa, pronta resposta logística e aumento da taxa de disponibilidade da frota orgânica.

11.3. O registro da demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC/Compras.gov.br) assegura o devido alinhamento ao ciclo de planejamento institucional da Força Terrestre, garantindo previsibilidade orçamentária e transparência. Dessa forma, evidencia-se que a contratação não constitui despesa eventual ou emergencial, mas integra o planejamento ordinário de modernização das ferramentas de trabalho do Pelotão de Suprimento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a plena execução da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

I – Capacitação contínua dos agentes da Administração desta UG, mediante cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e pela participação em simpósios e eventos sobre planejamento das contratações, licitações, gestão e fiscalização contratual;

II – Elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, as condições de execução, requisitos de desempenho e qualidade, além das obrigações da contratada e da Administração;

III – Registro da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Sistema PGC, garantindo aderência ao planejamento;

IV – Designação formal do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

V – Indicação e capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Adoção das medidas necessárias para a reserva orçamentária e emissão da Nota de Empenho;

VII – Publicação do edital e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Tendo em vista a natureza imaterial do objeto, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos significativos, afastando-se completamente da dinâmica de aquisição de insumos automotivos físicos.

12.2. Por se tratar de uma solução tecnológica acessada virtualmente, não há geração de resíduos sólidos. Consequentemente, as exigências normativas referentes à logística reversa, são estritamente inaplicáveis a este certame.

12.3. Em observância às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, registra-se que o impacto ambiental residual da contratação restringe-se ao consumo de energia elétrica pelos terminais de computadores do 15º B Log durante a utilização da plataforma. Como medida mitigadora, a Unidade já adota práticas institucionais de uso racional de energia e emprega equipamentos de TI com certificações de eficiência energética.

12.4. Ademais, a solução contratada promove um impacto ambiental positivo. A substituição de manuais de manutenção físicos por catálogos eletrônicos elimina a impressão e o descarte periódico de papel. Mais importante ainda, a ferramenta garante a exatidão (*Part Number*) na instrução das futuras licitações de peças, prevenindo a compra equivocada, o transporte desnecessário (logística reversa de devoluções) e o descarte de componentes incompatíveis com a frota da 15ª Bda Inf Mec, promovendo a sustentabilidade indireta no ciclo logístico do Exército Brasileiro.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021 e o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU (2024), observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e do desenvolvimento nacional sustentável

15.2. A contratação proposta é considerada viável e necessária, uma vez que:

- I - Está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 15º Batalhão Logístico, devidamente registrado no Sistema PGC;
- II - Fundamenta-se em necessidades reais da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, essenciais para a manutenção da frota e para a continuidade das atividades operacionais, logísticas e administrativas;
- III - Baseia-se em levantamento de mercado, estimativas de quantidades e valor devidamente justificadas, garantindo vantajosidade e economicidade;
- IV - Contempla requisitos ambientais, técnicos e de qualidade, assegurando sustentabilidade e conformidade legal.

15.3. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais analisados, conclui-se que a contratação ora proposta é viável, conveniente e oportuna, devendo prosseguir para as fases subsequentes do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
GUILHERME VENTURI GIANNOTTI
Data: 28/09/2026 15:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME VENTURI GIANNOTTI
Autoridade competente

SARA MOREIRA TEIXEIRA
Cmt Pel Sup



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 10:36:06.